

Prefeitura de Canoinhas

ECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2015.

Oficio nº 69/2015 SMDEICT

Ilmo. Senhor

WILMAR SUDOSKI

DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores. Nesta.

Com referência aos projetos de lei nº 216/2015 e 250/2015, vem através do presente, encaminhar o contrato social das empresas "MARIA AMÉLIA DA SILVA TRINTADE" e "GLOBO ESQUADRIAS DE PVC LTDA., para auxiliar nos trabalhos.

Sem mais para o momento, subscreve o presente renovando votos de estima e digno apreço.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

EDMILSON LUIZ VERKA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e

Turismo.

CONSTITUIÇÃO CONTRATO DE GLOBO ESQUADRIAS DE PVC LTDA

- 1. LUIZ OLAIR CORREA DE FREITAS, brasileiro, maior, serralheiro, natural de Canoinhas - SC, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/02/1967, residente e domiciliado na Rua Carlos Wagner, 411, Casa, Bairro Campo da Água Verde, cidade de Cantinhas - SC, CEP 89.460-000, portador da Cédula de Identidade RG. 9/R-2.013.469, expedida pela SSP-SC, CPF 586.645.309-63.
- FREITAS. brasileiro. MARLON CORREA DE 2. emancipado por concessão dos Pais, estudante, natural de Canoinhas - SC, solteiro, nascido em 08/12/1991, residente e domiciliado na Rua Carlos Wagner, 411, Casa, Bairro Campo da Água Verde, cidade de Canoinhas - SC, CEP 89.460-000, portador da Cédula de Identidade RG. 4.433.563 expedida pela SSP-SC, CPF 075.155.219-45, resolvem, por este instrumento particular constituir uma sociedade, mediante as seguintes clausulas:

Clausula 1º- A sociedade girará sob o nome empresarial "GLOBO ESQUADRIAS DE PVC LTDA", e terá sua sede e domicilio na Rua Mercedes Corte, 390, Barração, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas - SC, CEP. 89.460-000.

Clausula 2º- A sociedade tem como objetivo social à exploração, por conta própria, do ramo de Comércio Varejista de Vidros, Fabricação de Esquadrias de PVC, e Cercas de PVC em geral.

Clausula 3º- O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas, no ato, em moeda corrente do país, assim subscritas:

LUIZ OLAIR CORREA DE FREITAS: 16.000 (dezesseis mil) cotas, no valor de

R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MARLON CORREA DE FREITAS: 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 4,000,00 (quatro mil reais).

Totalizando 20.000 (vinte mil) cotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Clausula 4º- A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5º- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se



postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ OLAIR CORREA DE FREITAS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA AMELIA DA SILVA TRINDADE 04104417912

Nome do Empresário

MARIA AMELIA DA SILVA TRINDADE

Nome Fantasia

LUIZ RECICLAGEM

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

Órgão Emissor

UF Emissor

CPF

1792970

SC

041.044.179-12

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO

21/07/2010

Números de Registro

CNPJ

NIRE

12.256.971/0001-86 42-8-0012277-6

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

89460-000

RUA PEDRO BATISTA DE BASTOS

323

Complemento Bairro

BRCAO

INDUSTRIAL

Município

UF

CANOINHAS SC

Atividades

Data de Início de Atividades

21/07/2010

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

Recuperação de materiais plásticos

Código da Atividade SecundáriaDescrição da Atividade Secundária

38.31-9/01

Recuperação de sucatas de alumínio

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
0001187	Autenticação: 02015/12/100001187
Número / Ano	0001187 / 2015
Data / Horário	10/12/2015 - 14:07:45
Ementa	OFÍCIO N°69/2015 DA SMDEICT COM REFERÊNCIA AOS PROJETOS DE LEI N°216/2015 E 250/2015.
Interessado	Plenário
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1